



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ACTA N.º 01 / 2010

SESSÃO N.º VII / 2009 (ORDINÁRIA)a) – REUNIÃO II b)

REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO / 2010

CONTÉM 05 FOLHAS

- a) Extraordinária ou ordinária, conforme os casos.
- b) N.º da Reunião.

Acta n.º 1/2010

Sessão VII/2009 (ordinária) – Reunião II

Aos 8 dias do mês de Janeiro do ano de 2010, pelas 21h25, nesta vila de Monchique, na sala de reuniões da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Monchique reuniu a Assembleia Municipal de Monchique em segunda reunião da sessão de 30 de Dezembro de 2009 apazada para as 21h00 desse dia.-----

A Assembleia foi presidida pelo seu Presidente, Fernando Reis Luís e secretariada por Maria da Graça Moreira da Silva Mira e por Arsénio Manuel Marques Veiga Medronho, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa.-----

Esteve presente o Presidente da Câmara Municipal de Monchique, Rui Miguel da Silva André.-----

Estiveram presentes os vereadores Luís Filipe de Carvalho Grade e Arminda de Lurdes Andrez, do PSD.-----

Pelas 21h25 o Primeiro Secretário da Mesa procedeu à verificação e registo das presenças e das faltas. Encontravam-se presentes, para além dos mencionados, os seguintes membros:-----

Do PS: José Manuel da Silva Furtado, Carlos Bruno Correia de Almeida, António Silvestre da Silva Nunes, João Humberto Sequeira Poucochinho, Ângela Cristina Duarte Barroso dos Reis, Humberto Marques Varela e Ana Paula Gervásio Penteado Correia de Almeida; **do PSD:** João Manuel Malveiro Amado, Fernando António Andrez Várzea, Catarina Maria Nunes Chula, Stephen John Hugman, Humberto Fernandes Sérgio, José Armando Vicente Ramos Lopes, Carlos Manuel Duarte da Assunção e Marta Sofia Tiago Martins.-----

O Presidente da Mesa, verificando que havia quorum declarou aberta a reunião.-----

Seguidamente deu entrada ao ponto da Ordem de Trabalhos que ficara interrompido na reunião de 30 de Dezembro de 2009.-----

Ponto três: Discussão e votação do Regimento da Assembleia Municipal para o mandato 2009/2013;-----

O Presidente da Assembleia Municipal disse que se iria proceder ao debate para a votação na especialidade após a aprovação na generalidade ocorrida na sessão de 13 de Novembro de 2009. Os artigos que não tinham sido alvo de proposta de alterações em sede de Comissão *ad-hoc* ou que sobre os

quais não viesse a recair qualquer reparo durante o debate seriam votados em bloco e não individualmente, por ser este um método mais expedito; por sua vez aqueles sujeitos a adendas e alterações seriam debatidos individualmente e votados da mesma forma. Seguidamente inquiriu o Plenário por propostas de alterações que porventura houvesse.-----
 Atingido o período limite para o registo de assiduidade, é o seguinte o quadro de presenças à presente reunião.-----

-----**Presenças:**-----

Força política	Nome
PS	Fernando Reis Luís
PSD	João Manuel Malveiro Amado
PS	José Manuel da Silva Furtado
PSD	Fernando António Andrez Várzea
PS	Maria da Graça Moreira da Silva Mira
PSD	Catarina Maria Nunes Chula
PS	Carlos Bruno Correia de Almeida
PSD	Stephen John Hugman
PS	João Humberto Sequeira Poucochinho (em substituição de António José da Conceição Pedro Rodrigues Páscoa)
PSD	Humberto Fernandes Sério
PS	António Silvestre da Silva Nunes
PSD	José Armando Vicente Ramos Lopes
PS	Arsénio Manuel Marques Veiga Medronho
PSD	Carlos Manuel Duarte da Assunção
PS	Ângela Cristina Duarte Barroso dos Reis
PS - Pres. Junta de Freguesia de Alferce	Humberto Marques Varela
PSD - Pres. Junta de Freguesia de Marmelete	Marta Sofia Tiago Martins
PS - Pres. Junta de Freguesia de Monchique	Ana Paula Gervásio Penteado Correia de Almeida

Faltas:-----

Força política	Nome	documento justificativo

PS António José da Conceição Pedro Rodrigues Páscoa Apresentou solicitando substituição

PS José Alves Francisco Apresentou

Após estes considerandos o Presidente da Assembleia Municipal propôs-se ler os artigos individualmente ao que o membro José Armando Ramos sugeriu que lesse apenas aqueles sujeitos a intervenção.-----

O Presidente da Assembleia Municipal replicou que o seu entendimento ditava-lhe para ler todos, com o fim de encadeá-los no âmbito global. Posto isto prosseguiu a leitura dos artigos, com alguns comentários necessários à contextualização dos mesmos.-----

Assim transcrevem-se seguidamente apenas os artigos e alíneas que foram objecto de alteração ou de discussão, com sublinhado nos trechos introduzidos ou alterados. Os artigos e alíneas aqui omitidos foram aprovados por unanimidade.-----

Artigo 2º, nº 2, alínea i). *Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do Sistema Remuneratório da Função Pública, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, bem como bens ou valores artísticos do Município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.*

Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 4º, nº 1. *A eleição da Mesa é uninominal e por escrutínio secreto, podendo os seus membros ser destituídos em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia e por proposta subscrita por pelo menos 1/3 da totalidade dos membros.* Aprovado por unanimidade.-----

Relativamente à alínea d) do nº 2 do artigo 6º: ***Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das Reuniões***, o membro José Armando Ramos referiu que deveria mencionar também *Sessões*, como a imediatamente anterior.----

O Presidente da Assembleia Municipal esclareceu que os conceitos de *sessão* e de *reunião* eram diversos, sendo que uma sessão pode ser composta de várias reuniões, razão pela qual considerava o texto correcto como estava. Inquiriu contudo se o Plenário queria debater esta questão mas da parte dos membros não houve qualquer manifestação nesse sentido.-----

Relativamente à alínea c) do artigo 7º. *Proceder à conferência das presenças nas Sessões, assim como verificar em qualquer momento, o quorum e registar as votações*, o membro Fernando Várzea argumentou que o texto deveria conter a menção a *Reuniões* em lugar de *Sessões*, uma vez que sobre cada uma daquelas incidia a verificação de assiduidade, com vista à concessão de senhas de presença.-----

O argumento foi considerado pertinente pelo que se procedeu à sua alteração ficando o texto definitivo: Artigo 7º, c) *Proceder à conferência das presenças nas Reuniões, assim como verificar em qualquer momento, o quorum e registar as votações*. Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 8º, nº 2. *Por razões relevantes as Sessões poderão decorrer noutro local dentro da área do Município*. Aprovado por unanimidade.-----

O Grupo do PSD apresentara uma proposta de adenda de um ponto ao artigo 8º, que passaria a ser o nº 4, nos seguintes termos: Anualmente uma das reuniões ordinárias pode realizar-se na freguesia do Alferce e outra na freguesia de Marmeleite, devendo constar na Ordem do Dia assuntos relacionados com essas freguesias.-----

O membro Paula Gervásio, Presidente da Junta de Freguesia de Monchique objectou que a ideia subjacente a esta proposta excluía a Junta de Freguesia de Monchique e os correspondentes assuntos relacionados.-----

O membro António Silvestre comentou que a questão *assuntos relacionados com essas freguesias* poderia eventualmente conduzir à ingerência no âmbito de competências das próprias assembleias de freguesia; por seu lado o nº 2 do citado artigo já indicava a possibilidade de locais alternativos para a realização de reuniões, o que tornava tal adenda redundante.-----

O membro Stephen Hugman, do PSD, disse que a introdução daquela adenda tinha o objectivo de criar uma aproximação entre os órgãos e as populações periféricas melhorando o contacto entre a Assembleia e os seus eleitores de fora da freguesia sede, embora a ideia subjacente não fosse a de tornar obrigatória a realização das sessões naquelas freguesias, como indicava a expressão *pode realizar-se*.-----

O membro Carlos Almeida disse também que o nº 2 do artigo em debate já preconizava a proximidade com os eleitores sem que se justificasse a especificidade da inclusão de assuntos exclusivos das freguesias, como se estava a sugerir.-----

O membro António Silvestre reiterou o que dissera acrescentando que a

presença dos presidentes de Junta nas sessões do Órgão Deliberativo já era garante da proximidade com os seus respectivos fregueses.-----

O membro Paula Gervásio disse que a proposta, tal como redigida, discriminava a freguesia de Monchique.-----

O membro João Amado, do PSD, disse que a ideia era a de permitir aos munícipes das freguesias periféricas assistirem aos trabalhos do Plenário para conhecerem o seu funcionamento e, por essa razão, não era discriminatória para com os da freguesia de Monchique que sempre têm melhor possibilidade de assistir às sessões do Plenário. Achava também que a expressão *pode realizar-se* que substituiu a anteriormente proposta *deve realizar-se* retirava qualquer controvérsia que o assunto pudesse gerar.-----

O Grupo do PSD solicitou contudo a retirada da proposta.-----

O membro António Silvestre sugeriu que, para além das alterações introduzidas no nº 2 do artigo 10º, com as quais concordava, se adendasse um número ao artigo 10º e uma remissão ao mesmo no artigo 14º, por se tratar de assunto semelhante, referindo a possibilidade de opção para cada um dos membros.-----

O membro João Amado objectou que o recurso a correio electrónico, mesmo como alternativa, pressupunha a existência de assinaturas digitais para garantir a autenticidade das comunicações, investimento já de si dispendioso, sem contar com indisponibilidades temporárias de servidores e a ocorrência de avarias. Conquanto, pessoalmente, fosse favorável ao recurso às novas tecnologias, e especialmente para a circulação de documentação, por aliviar grandemente o consumo de papel e a manipulação de grandes volumes, achava que não se podia fazer disto regra para as convocatórias e, para mais, constituía uma violação à Lei.-----

O membro Carlos Almeida disse que o correio electrónico devia ser aqui considerado como um meio complementar, sem dispensar o tradicional. Admitia que alguns membros opcionalmente preferissem receber a convocatória por correio electrónico mas teria de haver uma salvaguarda para suprir eventuais falhas no processo.-----

O membro Stephen Hugman sugeriu que se inclísse a opção de recibo de leitura de correio electrónico a que o Presidente da Assembleia Municipal retorquiu que qualquer solução era indiferente desde que ilibasse de responsabilidades a Mesa.-----

Alguns membros dialogaram sobre o tema após o que se seguiu a votação.--

Artigo 10º, nº 2. Nos cinco dias subsequentes à iniciativa da Mesa ou à

recepção dos requerimentos previstos no número anterior, o Presidente, por edital e por carta com aviso de recepção, correio electrónico ou através de protocolo, procede à convocação da Sessão para um dos quinze dias posteriores à apresentação dos pedidos. Aprovado por maioria, com um voto contra do membro João Amado.-----

Artigo 10º, nº 4. *O requerimento a que se refere a alínea c) do nº 1 do presente artigo é acompanhado de certidão comprovativa da qualidade de cidadão recenseado na área da respectiva autarquia.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 11º. *As Sessões da Assembleia Municipal não podem exceder a duração de cinco reuniões e uma reunião, consoante se trate de Sessão Ordinária ou Extraordinária, salvo quando a própria Assembleia delibere o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 14º, nº 1. *Os membros efectivos da Assembleia são convocados para as Sessões Ordinárias por edital e por carta com aviso de recepção, ou através de protocolo ou correio electrónico os quais lhes devem ser dirigidos com a antecedência mínima de oito dias úteis.* Aprovado por maioria com um voto contra do membro João Amado.-----

Artigo 14º, nº 2. *Os membros efectivos da Assembleia são convocados para as Sessões Extraordinárias por edital e por carta com aviso de recepção, ou através de protocolo ou correio electrónico, os quais lhes devem ser dirigidos com a antecedência mínima de cinco dias úteis.* Aprovado por maioria com um voto contra do membro João Amado.-----

A Comissão ad-hoc propusera a seguinte alteração: *Artigo 14º, nº 4. Os membros substitutos dos Presidentes de Junta de Freguesia serão antecipadamente indicados por estes ao Presidente da Mesa, sendo válida essa comunicação para todo o mandato, salvo se o Presidente da Junta de Freguesia comunicar alteração de substituto.* Aprovado por unanimidade.--

O membro António Silvestre propôs a adenda de dois números ao artigo em apreciação com a seguinte redacção: *Artigo 14º, nº 5. Os membros informarão o Presidente da Mesa, por escrito, sobre o meio pelo qual pretendem receber as convocatórias e documentação respectiva, tanto das sessões ordinárias como das extraordinárias, sem prejuízo de o poderem alterar a todo o tempo; Artigo 14º, nº 6 Não poderão ser imputadas à Mesa eventuais falhas do meio escolhido.*-----

O membro Fernando Várzea disse achar a proposta do nº 6 redundante, o

que mereceu a concordância do membro António Silvestre que solicitou a sua retirada.-----

Artigo 14º, nº 5. Os membros informarão o Presidente da Mesa, por escrito, sobre o meio sobre o qual pretendem receber as convocatórias e documentação respectiva, tanto das sessões ordinárias como das extraordinárias, sem prejuízo de o poderem alterar a todo o tempo.

Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 15º, nº 2. Da Ordem do Dia das Sessões Ordinárias constará, obrigatoriamente, a informação escrita do Presidente da Câmara a que alude a alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º deste Regimento, a qual deverá ser entregue à Mesa, com a antecedência de cinco dias úteis. Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 15º, nº 3 alínea a). Cinco dias úteis antes da data da sessão, no caso de sessões Ordinárias; alínea b) Oito dias úteis antes da data da sessão, no caso das sessões Extraordinárias. Aprovado por unanimidade.---

Artigo 15º, nº 4. Todos os documentos que habilitem os membros da Assembleia a participar na discussão das matérias dela constantes deverão ser enviados até cinco dias úteis antes da Sessão. Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 15º, nº 7. Nas sessões ordinárias podem ser tratados assuntos não incluídos na Ordem do Dia desde que seja reconhecida a urgência da sua deliberação pela totalidade dos membros presentes. Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 15º, nº 8. Os documentos relacionados com o Relatório de Contas, de Gerência, as opções do Plano e as propostas de Orçamento, assim como as sua revisões deverão ser entregues pelo Executivo à Mesa da Assembleia até sete dias antes da sessão. Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 18º, nº 2, alínea e). Emissão de votos de congratulações, de saudação, protesto ou pesar propostos pela Mesa ou por membros da Assembleia, os quais devem comunicar à Mesa a sua intenção até ao início da reunião. Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 18º, nº 3. O período de “Antes da Ordem do Dia” terá a duração máxima de sessenta minutos podendo ser aprovado o seu prolongamento por um período que não exceda quinze minutos. Aprovado por unanimidade.-----

O membro José Manuel Furtado chamou a atenção para a contradição evidente entre o nº 7 do artigo 15º, recentemente votado, e o nº 3 do artigo

19º: *A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia das sessões Ordinárias, depende de deliberação tomada pelo menos por dois terços do número legal dos seus membros, que reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto.*-----

Por ser pertinente, foi debatido o tema entre alguns membros do Plenário e o Presidente da Assembleia Municipal que disse achar que, em casos tais, a unanimidade devia prevalecer, razão pela qual sugeria a supressão do nº 3 do artigo 19º e a reformulação do texto do nº 7 do artigo 15º, a ficar nos seguintes termos: Artigo 15º, nº 7. Nas sessões ordinárias podem ser tratados assuntos não incluídos na Ordem do Dia desde que seja reconhecida a sua urgência pela totalidade dos membros presentes.

Aprovadas por unanimidade.-----

Foi apresentada uma proposta do PSD de alteração do artigo 20º, nº 1. No início de cada sessão ordinária haverá um período de intervenção do público com a duração máxima de 30 minutos. Aprovado por unanimidade.

Artigo 20º, nº 2. Se se justificar, a Assembleia poderá aprovar o prolongamento deste período por tempo que não exceda quinze minutos.

Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 20º, nº4: O período de intervenção do público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém a intervenção inicial do cidadão exceder três minutos e o esclarecimento do assunto exceder dez minutos. Aprovado por unanimidade.-----

A propósito da discussão do artigo 21º do Regimento, o Presidente da Câmara pediu a palavra para falar sobre o seu acesso às actas da Assembleia Municipal, dizendo que, uma vez que estas tinham de ser aprovadas previamente pelo Plenário, tal circunstância retirava-lhe a possibilidade de contestar alguma eventual incorrecção que concernisse às suas intervenções nos debates do Órgão Deliberativo. Seguiu-se um pequeno debate após o que o Presidente da Assembleia disse que essa questão podia solucionar-se, se fosse enviada também uma cópia de cada acta ao Presidente da Câmara que, após análise em conjunto com os seus companheiros de partido, membros do Órgão Deliberativo, poderia delegar num destes a comunicação dos seus alvitre, pois, de acordo com o que está legislado, o representante do Executivo nem é obrigado a estar presente no Período de Antes da Ordem do Dia, altura em que as actas são votadas.-----

Sendo atingidas as 0h00, o Presidente da Assembleia Municipal sugeriu que a reunião se prolongasse por mais 30 minutos, a que os membros não

Assembleia pode usar da palavra até à proclamação do resultado excepto para apresentar requerimento respeitante ao processo de votação.

Aprovado por unanimidade.-----

Sendo passadas as 0h30 do dia 9 de Dezembro de 2009, o Presidente da Assembleia Municipal informou o Plenário que, por imperativo regimental, a presente sessão seria aqui interrompida para prosseguir com a Ordem de Trabalhos estabelecida, em terceira reunião, cuja realização, após consulta que não mereceu objecções por parte dos membros, marcou para 15 de Janeiro de 2010, às 21h00, no mesmo local.-----

Tratando-se de uma sessão ordinária, não havendo mais assuntos para tratar e não havendo inscrições do público, o Presidente da Assembleia Municipal por encerrada a reunião da Assembleia Municipal pelas 00h40 do dia 9 de Fevereiro de 2010, da qual se lavrou esta acta que depois de lida, discutida e aprovada será assinada pela Mesa e por um representante de cada força política com assento nesta Assembleia.-----

*Henrique Luís
Travis de Cruz Moreira de Silva que
Assentou a Mesa e a Mesa de Registo
Assentou a Mesa de Registo*

obstaram.-----

Prosseguiu assim a reunião com a continuação do debate dos pontos do Regimento.-----

Artigo 24º, nº 2. *Após a utilização do período referido no número 1, se a discussão não tiver terminado, haverá um segundo período de intervenções, de quinze minutos, que será proporcionalmente distribuído depois de recolhidas as últimas inscrições.* Aprovado por unanimidade.-----

Fora apresentada uma proposta do PSD de alteração do artigo 24º, nº 4. **O Presidente da Câmara Municipal dispõe de dez minutos para apresentar a informação constante da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º deste Regimento e de tempo igual ao somatório dos tempos de intervenção dos membros da Assembleia.** Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 25º, nº 3. *No período de Intervenção do Público, a palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para, querendo, prestar os esclarecimentos solicitados.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 26º, nº 2. *As inscrições junto da Mesa deverão realizar-se até ao início da Sessão.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 26º, nº 3. *Durante o período de “Intervenção do Público”, qualquer cidadão pode solicitar ou prestar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados exclusivamente com o Município.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 26º, nº 4. *Considerando o número de inscrições e o tempo disponível, a Mesa determinará os tempos máximos de cada intervenção e esclarecimento do assunto.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 26º, nº 5. *Considerando o estabelecido no ponto anterior a palavra será dada por ordem das inscrições excepto quando a Mesa disponha em contrário para melhor organização dos trabalhos.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 31º, nº 2. *Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, não podem exceder três minutos sendo votados imediatamente sem discussão.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 31º, nº 3. *São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão ou votação de qualquer assunto ou funcionamento da reunião.* Aprovado por unanimidade.-----

Artigo 35º, nº 3. *Anunciado o início da votação nenhum membro da*